



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



=LEI COMPLEMENTAR Nº 281 DE 23 DE SETEMBRO DE 2015=

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
DESDOBRAR E ALIENAR, MEDIANTE
DOAÇÃO, ÁREAS CONFORME
ESPECIFICA.

ISMÊNIA MENDES MORAES, PREFEITA
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, *APROVOU* e eu *PROMULGO* a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Município de Palmital autorizado a efetuar o desdobro do Lote 04 da Quadra A, com área total de 864 m², localizado no Distrito Industrial II – Basílio Tirolli, conforme memorial descritivo e mapa de localização anexo, bem como proceder à alienação, mediante doação, das referidas áreas para as seguintes empresas:

I – Lote 04 – área de 422,44 m² - à empresa **CARLOS HUMBERTO DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro Municipal sob nº 732600;

II – Lote 04-A – área de 441,56 m² - à empresa **JOSÉ ANTONIO INÁCIO**, inscrita no Cadastro Municipal sob nº 174200.

Art. 2º As áreas, referidas no artigo anterior, estão devidamente caracterizadas através de mapa de localização que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º O início das obras, das respectivas empresas, se dará em até 06 (seis) meses e o pleno funcionamento, em até 02 (dois) anos, após a promulgação desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



Art. 4º Só após 02 (dois) anos de pleno funcionamento das referidas empresas, a Prefeitura Municipal outorgará o competente contrato de transferência do imóvel.

Art. 5º Caso as empresas deixem de existir, ou venha a ser dada outra utilização aos terrenos, os mesmos, deverão retornar ao patrimônio da Prefeitura Municipal.

Art. 6º Do contrato deverão constar cláusulas que assegurem a efetiva utilização da área para o fim a que se destina, estipulando-se que, em caso de descumprimento das obrigações pactuadas, será o contrato rescindido, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Art. 7º As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 23 de setembro de 2015.

ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 23 de setembro de 2015.

DANILO ALVES PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-

MEMORIAL DESCRITIVO

Desdobro de lote.

INTERESSADO:- **MUNICÍPIO DE PALMITAL**

LOCALIZAÇÃO:- **RUA JOSÉ CAMACHO**

LOTE:- **04 (QUADRA "A")**

CIDADE:- **PALMITAL-SP**

DESCRIÇÃO do imóvel:

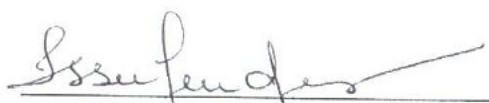
LOTE 04 - O imóvel com a área de 864,00 m², situado na Rua "C" nesta cidade e comarca de Palmital, possui as seguintes metragens, divisas e confrontações: Inicia na interseção da Rua C com o lote 03; daí, segue com o rumo 37°54'49"NW, na distância de 26,06 metros, confrontando com o lote 03; daí, deflete à direita, com o rumo 47°08'20"NE, na distância de 31,62 metros, confrontando com a propriedade da CEAGESP; daí, deflete à direita, com o rumo 37°54'49"SE, na distância de 28,79 metros, confrontando com o lote 05; daí, deflete à direita, com o rumo 52°05'11", na distância de 31,50 metros, confrontando com Rua "C", encontrando o lote 03, início desta descrição perimétrica.

DESDOBRO DO LOTE 04 (Quadra "A")- o imóvel será desdobrado dando origem a dois lotes com as seguintes descrições:

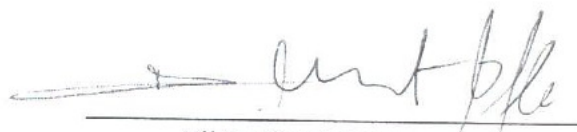
LOTE 04 (Quadra "A")- O imóvel com a área de 422,44 m², situado na Rua "C" nesta cidade e comarca de Palmital, possui as seguintes metragens, divisas e confrontações: Inicia na interseção da Rua C com o lote 03; daí, segue com o rumo 37°54'49"NW, na distância de 26,06 metros, confrontando com o lote 03; daí, deflete à direita, com o rumo 47°08'20"NE, na distância de 16,07 metros, confrontando com a propriedade da CEAGESP; daí, deflete à direita, com o rumo 37°54'49"SE, na distância de 27,45 metros, confrontando com o lote 04-A; daí, deflete à direita, com o rumo 52°05'11", na distância de 16,00 metros, confrontando com Rua "C", encontrando o lote 03, início desta descrição perimétrica.

LOTE 04.A (Quadra "A")- O imóvel com a área de 441,56 m², situado na Rua "C" nesta cidade e comarca de Palmital, possui as seguintes metragens, divisas e confrontações: Inicia na interseção da Rua C com o lote 04; daí, segue com o rumo 37°54'49"NW, na distância de 27,45 metros, confrontando com o lote 04; daí, deflete à direita, com o rumo 47°08'20"NE, na distância de 15,55 metros, confrontando com a propriedade da CEAGESP; daí, deflete à direita, com o rumo 37°54'49"SE, na distância de 28,79 metros, confrontando com o lote 05; daí, deflete à direita, com o rumo 52°05'11", na distância de 15,50 metros, confrontando com Rua "C", encontrando o lote 04, início desta descrição perimétrica.

Palmital, 08 de setembro de 2015.



Ismênia Mendes de Moraes
Prefeita municipal

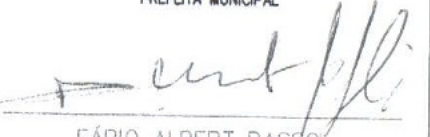


Fábio Albert Basso
Eng. Civil CREA 506.058.796-5

DER - Rodovia Nelson Leopoldino - SP-375

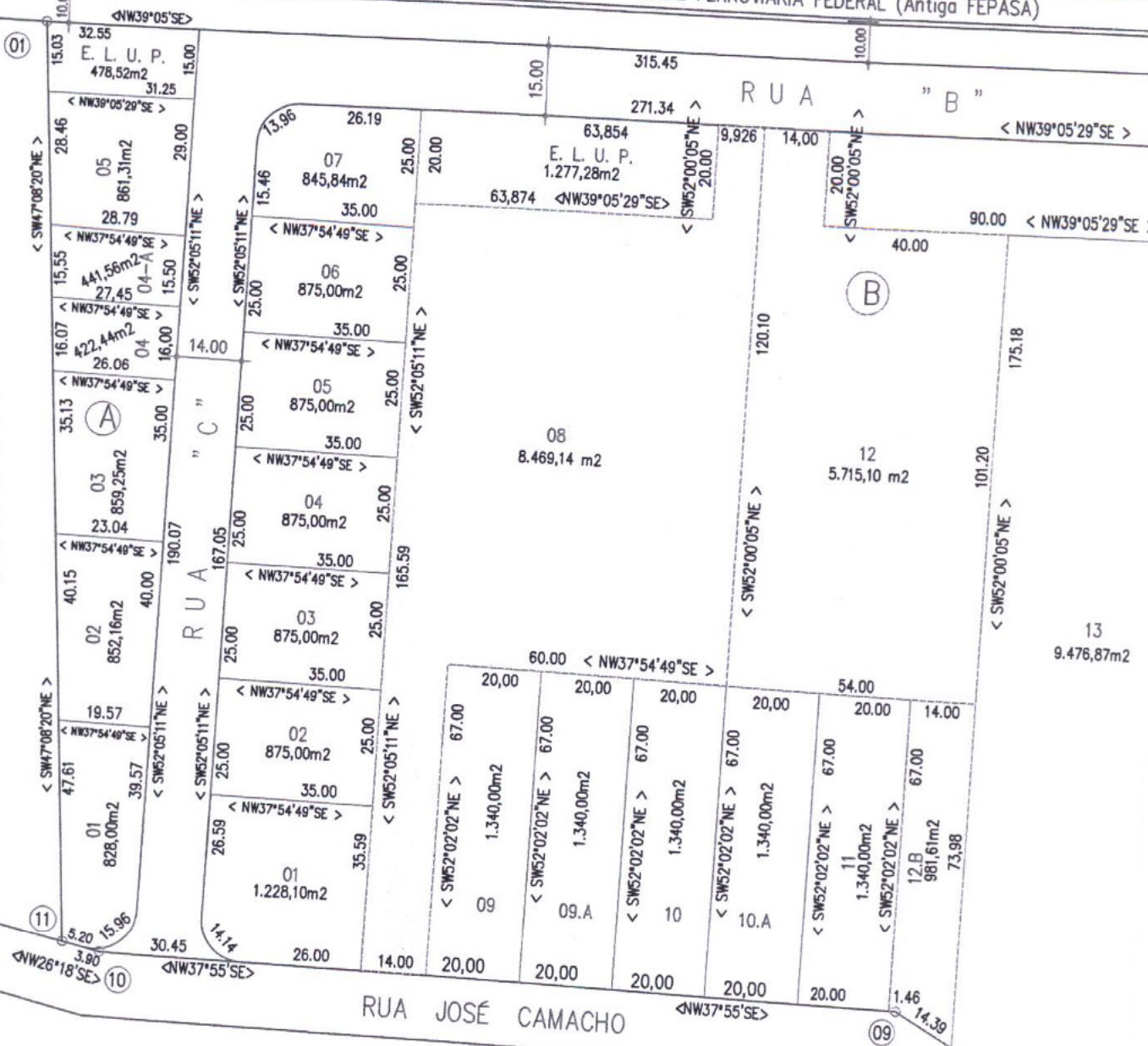
25.00

13

ASSUNTO PARCELAMENTO DE SOLO (DESDOBRO DE LOTE)			FOLHA 01-URB	
DENOMINAÇÃO DISTRITO INDUSTRIAL II				
LOCAL RUA JOSÉ CAMACHO - BAIRRO PARANÁ - PALMITAL				
MATRÍCULA 13.896 (Livro 02 - Cartório de Registro de Imóveis de Palmital)				
PROPRIETÁRIO MUNICIPIO DE PALMITAL				
ÁREAS			 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL ISMÊNIA MENDES DE MORAES PREFEITA MUNICIPAL  FÁBIO ALBERT BASSO ENG. CIVIL - CREA 506.058.796-5	
ESPECIFICAÇÃO DAS ÁREAS	(m²)	%		
1 - Áreas de lotes (30 unid)	60.522,39	74,62		
2 - Áreas públicas				
2.1 - Sistema viário	12.358,87	15,24		
2.3 - E. L. U. P.	8.224,41	10,14		
3 - Área loteada	81.105,67	100,00		
CADASTRO 735500 (L 10 - Q 155)				
PROTOCOLO			APROVAÇÃO	

CEAGESP

REDE FERROVIARIA FEDERAL (Antiga FEPASA)



TRECHO	RUMO	DISTÂNCIA
01 - 02	39° 05' SE	348,00 m
02 - 03	44° 53' SW	287,70 m
03 - 04	84° 37' SW	5,50 m
04 - 05	66° 16' NW	7,10 m
05 - 06	35° 15' NW	5,37 m
06 - 07	22° 59' NW	28,05 m
07 - 08	10° 15' NW	21,35 m
08 - 09	08° 57' NW	144,60 m
09 - 10	37° 55' NW	171,90 m
10 - 11	26° 18' NW	9,10 m
11 - 01	47° 08' 20" NE	198,00 m



OBS: SISTEMA VIARIO - RAI0 = 9,00 METROS

E. L. U. P. = ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO (A)

